PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 469/2005.

SÚMULA:- Dá Denominação ao Plenário da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - O **PLENÁRIO** da Câmara Municipal do Município de Peabiru, a partir da entrada em vigor desta Lei, receberá a honrosa denominação: **" PLENÁRIO VEREADOR JURCEU SAKUMA".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2005.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PROTOCOLADO
Data: 24/08/05 Pg: 6
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL